

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 036 DE 27.02.2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – INSTITUI O “DIA DO DEMOLAY” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR EDINHO GUEDES.

PRAZO FATAL:

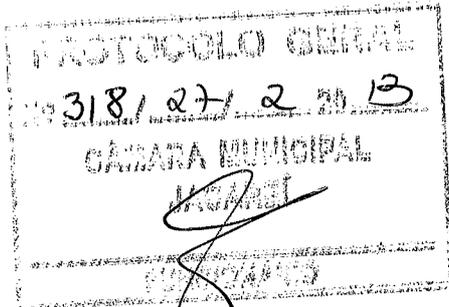
DISCUSSÃO ÚNICA

<p>Aprovado em Discussão Única</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>REJEITADO</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>
<p>Aprovado em 1ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>ARQUIVADO</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Diretor da Câmara</p>
<p>Aprovado em 2ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>Retirado pelo Autor</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>
<p>Adiado em.....de.....de 2013.....</p> <p>Para.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Diretor da Câmara</p>	<p>Adiado em.....de.....de 2013.....</p> <p>Para.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Diretor da Câmara</p>
<p>Encaminhado às Comissões n^{os}: 1 e 4</p>	<p>Prazo das Comissões: 26/03/2013</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI Nº /2013

Institui o “Dia do DeMolay” e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jacareí o “Dia do DeMolay”, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de fevereiro de 2013


EDINHO GUEDES
Vereador – PMDB

Autor do Projeto: Edinho Guedes - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

Esta proposição já foi apresentada em 11/04/2012 (Processo nº 062 de 04/05/2012) e recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica (parecer nº 115 CJ-04/2012 exarado por Paschoal de Oliveira Dias Neto, no dia 24/04/2012), pela tramitação. Por força do artigo 111 do Regimento Interno desta Casa, as proposições não votadas até o fim da legislatura são arquivadas, de modo que, respeitando o citado Regimento, é preciso REAPRESENTÁ-LAS para que recebam regular tramitação, o que cumprimos nesta oportunidade.

A presente proposição motiva-se pelo reconhecimento à Ordem DeMolay de Jacareí, que prestes a completar 10 anos de instalação em nossa cidade, merece ser homenageada e honrada, pelos relevantes serviços prestados e pelo belíssimo trabalho realizado junto aos jovens jacareenses.

A Ordem DeMolay nasceu em fevereiro de 1919, nos Estados Unidos e tornou-se a maior organização juvenil do mundo, sendo considerada pela ONU como organização não governamental (ONG) de "importância fundamental". Presente atualmente em mais de 16 países, abre suas portas a jovens de 12 a 21 anos de idade, que dedicam-se a seguir os princípios do *"amor filial, reverências pelas coisas sagradas, cortesia, companheirismo, fidelidade, pureza e patriotismo"*.

O nome *"DeMolay"* é uma homenagem a Jacques DeMolay, 22º e último Grão-Mestre (cargo mais alto da hierarquia) da Ordem Religiosa e Militar dos Templários. Perseguido pela Inquisição e pelo rei da França, não entregou seus companheiros e nem os segredos de sua Ordem, tendo por esse motivo sido queimado vivo em **18 de março do ano de 1.314**.

Essa é, portanto, a data na qual jovens demolays de todo mundo comemoram o "Dia do DeMolay" como forma de celebrar e honrar o exemplo deste herói e mártir da História. Cumpre-me ressaltar que há homenagem à Ordem DeMolay, na



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



mesma data, regulamentada através da Lei Federal n. 12.208/2010 e da Lei Estadual n. 12.905/ 2008.

Trazida para o Brasil por iniciativa pioneira e empreendedora do senhor Alberto Mansur, o primeiro Capítulo DeMolay foi fundado no dia 16 de agosto de 1980, na cidade do Rio de Janeiro, quase cinco anos depois, a administração internacional da Ordem DeMolay autorizou a fundação do “*Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil*” e nomeou Alberto Mansur como Grande Mestre Fundador.

Em Jacareí, por iniciativa e apoio das Lojas Maçônicas “*Integridade e Justiça*”, “*Arquitetos da Harmonia*” e “*Fonte de Vida*”, a Ordem DeMolay nasceu com a instalação do Capítulo DeMolay “*José Carlos Lopes Anselmo nº 528*” ou simplesmente Capítulo “*Zecão*” que ocorreu em 20 de abril 2002 com o ingresso de 9 jovens. Hoje, a Ordem DeMolay Jacareense conta com mais de 100 jovens iniciados nos preceitos e ensinamentos acima descritos.

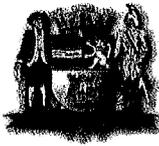
Vários são os **eventos beneficentes e trabalhos sociais** realizados pelos demolays em Jacareí. Com destaque para o tradicional “Bingo DeMolay”, que anualmente é realizado com o objetivo de **arrecadar fundos para instituições de caridade locais**. Também promovem **palestras educativas** e apóiam com recursos humanos e financeiros o “Lar Fraternal da Acácia”.

Por todo o exposto e como forma de reconhecer e reverenciar o digníssimo trabalho e razões sociais praticadas pela Ordem DeMolay, trago respeitosamente para análise deste Egrégio Plenário, a presente propositura, para a devida apreciação, discussão e votação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de fevereiro de 2013

EDINHO GUEDES
Vereador – PMDB

Recob
04/04/13

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



Assunto: Projeto de Lei – Institui o “Dia do Demolay” e dá outras providencias.

Processo nº 036 de 27 de fevereiro de 2013.

Autoria:- Vereador Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho – Edinho Guedes – PMDB.

PARECER nº 54 - PODN - AJ - 03 - 2013

Foi encaminhado para exame e parecer deste Órgão de Assessoramento Jurídico da Câmara Municipal de Jacareí, o Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador e Presidente desta Casa de Leis, Edinho Guedes, que **Institui “o Dia do Demolay” e dá outras providências**, conforme preconiza **no artigo 46 do Regimento Interno do Poder Legislativo, Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005, atualizado até a Resolução nº 679, de 27 de junho de 2013 e artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Jacareí, Lei Municipal nº 2.761, de 31 de março de 1990, atualizada até a Emenda nº 59, de 23 de março de 2011.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



Acompanha a proposição a Justificativa do autor, onde informou que este projeto já fora apresentado em 11 de abril de 2012 (Processo nº 062 de 04 de maio de 2012), o qual recebeu **parecer nº 115 CJ-04/2012**, tendo sido colhidos os pareceres das **Comissões de Constituição e Justiça e Educação, Cultura e Esportes**, não tendo sido votado até o final da Legislatura passada, ficando sujeito às regras do artigo 111 do vigente Regimento Interno.

Submetida a matéria para exame deste órgão de assessoramento jurídico, passa-se a **OPINAR:**

Pretende o autor instituir o "Dia do Demolay, conforme informado na Justificativa do Projeto de Lei ora examinado.

Há amparo legal, na esfera regimental, no tocante ao processo em exame, conforme dispõe o artigo 86, letra "a" cc. Artigo 94 § 1º, inciso I, ambos inseridos no Regimento Interno, Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005, com as atualizações promovidas pela Resolução 684, de 20 de fevereiro de 2013.

Deste modo, diante do contexto da proposição, **ratifica integralmente o parecer nº 115-CJ-PODN-04-2012**, anexando cópia do mesmo ao parecer ora exarado, registrando que a proposição deverá ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça e Educação, Cultura e Esportes, **sujeita a turno único de discussão e votação, com quorum da maioria simples dos membros do Colegiado.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica

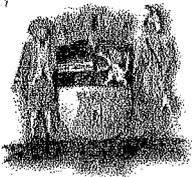


Este é o parecer deste **órgão de assessoramento jurídico, cujo caráter é opinativo** e não vinculante, submetendo-se às considerações da Senhora Consultora Jurídica, e após à Direção e Presidência desta Casa Legislativa, para as providências e deliberações que entenderem necessárias.

Jacareí, 04 de março de 2013

PASCHOAL DE OLIVEIRA DIAS NETO
Assessor Jurídico - OAB/SP nº 104.642

Fernanda Medeiros
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Dra. Fernanda Medeiros S. B. Sarte
Consultora Jurídica
OAB/SP 214.306
04/03/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROTOCOLO GERAL: nº 563 de 11 de abril de 2012



ASSUNTO: Institui o "Dia do DeMolay" e dá outras providências.

Autor do Projeto de Lei: Edinho Guedes - PMDB

PARECER Nº 115 – PODN - CJ – 04-2012

Trata-se de **Projeto de Lei**, de autoria do nobre Vereador Edinho Guedes, com a finalidade de instituir o **Dia do DeMolay e dá outras providências**.

Em conformidade com o **30, I, da Constituição Federal de 1988**, assunto cuja reflexão atinge o interesse local, pois a instituição da referida data irá gerar introdução no Calendário Municipal para evento comemorativo visando referenciar o Dia do DeMolay, todo dia 18 de março de cada ano.

Nesta esteira a propositura não padece de qualquer vício em seu aspecto jurídico, sob o âmbito da constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Desta forma, atendidas as disposições legais, em harmonia com os aspectos com os preceitos legais, o referido Projeto reúne condições para ter regular tramitação nesta Casa de Leis, **desde que não gere despesas ao Erário Público**, observado que **o parecer desta Consultoria Jurídica não é vinculante**, conforme artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Jacareí e artigo 46 do Regimento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



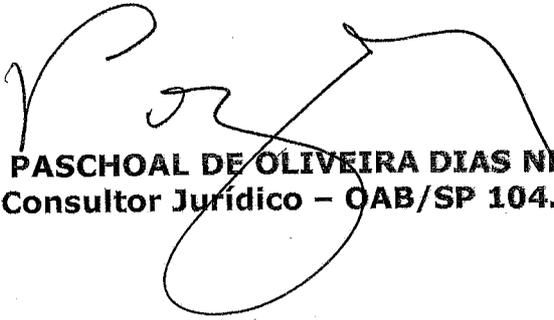
Interno, Resolução nº 642/2005 de 29 de setembro de 2005, com as alterações efetuadas pela Resolução nº 670, de 25 de maio de 2011, devendo ser encaminhado conforme dispõe o artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, **submetendo-se a Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Educação, Cultura e Esportes.**

Opinamos pela **regular tramitação do projeto ofertado**, eis que **não apresenta qualquer impedimento para sua regular tramitação**, quer quanto à iniciativa, como nos aspectos legais e jurídicos, nada competindo a este órgão de Assessoria Jurídica manifestação sobre o mérito.

Considerando a hipótese do Projeto de Lei receber parecer favorável das comissões e ser encaminhado ao Plenário, estará sujeito a apenas **um turno de discussão e votação** e dependerá de voto favorável da **maioria simples** para sua aprovação, sendo o voto, **nominal**, em acatamento ao disposto nos arts. 122, § 1º cc art. 124, § 2º e 3º, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Este é o parecer deste órgão de assessoramento jurídico, que tem caráter opinativo e deverá ser remetido ao Senhor Diretor e a Presidência dessa Casa de Leis, objetivando as providências legais para regular tramitação do projeto.

Jacareí, 24 de abril de 2012.


PASCHOAL DE OLIVEIRA DIAS NETO
Consultor Jurídico – OAB/SP 104.642

1195

Pombal

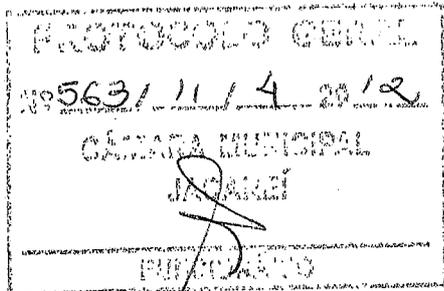


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI Nº 12/2012



Institui o "Dia do DeMolay" e dá outras providências:

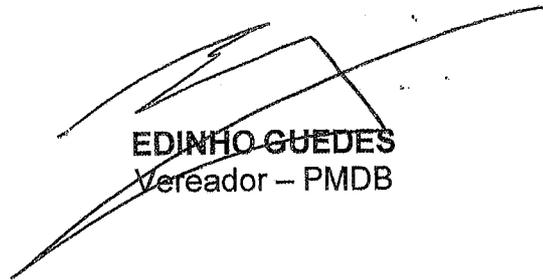
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

*Recebido em
12/04/12
Andréa*

Art. 1º Fica instituído no Município de Jacareí o "Dia do DeMolay", a ser comemorado anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2012


EDINHO GUEDES
Vereador - PMDB

Autor do Projeto: Edinho Guedes - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

A presente propositura motiva-se pelo reconhecimento à Ordem DeMolay de Jacareí, que prestes a completar 10 anos de instalação em nossa cidade, merece ser homenageada e honrada, pelos relevantes serviços prestados e pelo bellissimo trabalho realizado junto aos jovens jacareenses.

A Ordem DeMolay nasceu em fevereiro de 1919, nos Estados Unidos e tornou-se a maior organização juvenil do mundo, sendo considerada pela ONU como organização não governamental (ONG) de "importância fundamental". Presente atualmente em mais de 16 países, abre suas portas a jovens de 12 a 21 anos de idade, que dedicam-se a seguir os princípios do "*amor filial, reverências pelas coisas sagradas, cortesia, companheirismo, fidelidade, pureza e patriotismo*".

O nome "*DeMolay*" é uma homenagem a Jacques DeMolay, 22º e último Grão-Mestre (cargo mais alto da hierarquia) da Ordem Religiosa e Militar dos Templários. Perseguido pela Inquisição e pelo rei da França, não entregou seus companheiros e nem os segredos de sua Ordem, tendo por esse motivo sido queimado vivo em **18 de março do ano de 1.314**.

Essa é, portanto, a data na qual jovens demolays de todo mundo comemoram o "Dia do DeMolay" como forma de celebrar e honrar o exemplo deste herói e mártir da História. Cumpre-me ressaltar que há homenagem à Ordem DeMolay, na mesma data, regulamentada através da Lei Federal n. 12.208/2010 e da Lei Estadual n. 12.905/2008.

Trazida para o Brasil por iniciativa pioneira e empreendedora do senhor Alberto Mansur, o primeiro Capítulo DeMolay foi fundado no dia 16 de agosto de 1980, na cidade do Rio de Janeiro, quase cinco anos depois, a administração internacional da



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Ordem DeMolay autorizou a fundação do "Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil" e nomeou Alberto Mansur como Grande Mestre Fundador.

Em Jacareí, por iniciativa e apoio das Lojas Maçônicas "Integridade e Justiça", "Arquitetos da Harmonia" e "Fonte de Vida", a Ordem DeMolay nasceu com a instalação do Capítulo DeMolay "José Carlos Lopes Anselmo nº 528" ou simplesmente Capítulo "Zecão" que ocorreu em 20 de abril 2002 com o ingresso de 9 jovens. Hoje, a Ordem DeMolay Jacareense conta com mais de 100 jovens iniciados nos preceitos e ensinamentos acima descritos.

Vários são os **eventos beneficentes e trabalhos sociais** realizados pelos demolays em Jacareí. Com destaque para o tradicional "Bingo DeMolay", que anualmente é realizado com o objetivo de **arrecadar fundos para instituições de caridade locais**. Também promovem **palestras educativas** e apóiam com recursos humanos e financeiros o "Lar Fraternal da Acácia".

Por todo o exposto e como forma de reconhecer e reverenciar o digníssimo trabalho e razões sociais praticadas pela Ordem DeMolay, trago respeitosamente para análise deste Egrégio Plenário, a presente propositura, para a devida apreciação, discussão e votação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2012


EDINHO GUEDES
Vereador - PMDB



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 12.208. DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Institui o Dia do DeMolay.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do DeMolay, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

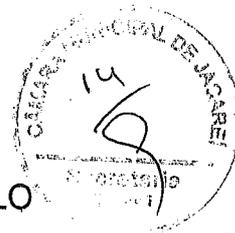
Brasília, 19 de janeiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Ranulo Alfredo Manevy de Pereira Mendes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.1.2010



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº 12.905, de 8 de abril de 2008

(Projeto de lei nº 1156, de 2007 do Deputado Bruno Covas - PSDB)

Institui o Dia do DeMolay.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do DeMolay”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de abril de 2008.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de abril de 2008.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

Publicado em : D.O.L. de 09/04/2008 - pág. 11

Atualizado em: 09/04/2008 11:54



12905.doc <= Download



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO Nº:	036/2013	DE: 27/02/2013	PRAZO PARA PARECER: 26/03/2013
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI - INSTITUI O "DIA DO DEMOLAY" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
AUTORIA:	VEREADOR EDINHO GUEDES		
CONCLUSÃO:	PARECER FAVORÁVEL ◀		

RELATÓRIO E VOTO

A propositura discriminada em epígrafe, na forma regimental, foi remetida ao conhecimento da Comissão de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal, para que se manifeste quanto aos aspectos sob a sua competência.

Examinada a matéria quanto aos quesitos legalidade e constitucionalidade, os quais são abordados no parecer do Jurídico do Legislativo, cujas conclusões respeitamos, e havendo igualmente considerado o mérito da proposição submetida aos estudos desta Comissão, registramos voto **FAVORÁVEL** ao Projeto, que deverá merecer a apreciação do Egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de março de 2013.


Ana Lino
Relatora

RATIFICAÇÃO DE VOTO

Por concordarmos com o relatado, na mesma data subscrevemos o presente documento, tornando-o **PARECER DA COMISSÃO**.


Hernani Barreto
Presidente


Pastor Rogério Timóteo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 4
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO Nº:	036/2013	DE: 27/02/2013	PRAZO PARA PARECER: 26/03/2013
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI - INSTITUI O "DIA DO DEMOLAY" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
AUTORIA:	VEREADOR EDINHO GUEDES		
CONCLUSÃO:	PARECER FAVORÁVEL ◀		

RELATÓRIO E VOTO

A propositura discriminada em epígrafe, na forma regimental, foi remetida ao conhecimento da Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** da Câmara Municipal.

Examinado o Projeto em questão sob os aspectos que cabem a esta Comissão se pronunciar, não havendo maiores observações a serem registradas no momento, manifestamos voto **FAVORÁVEL** à proposição, que deverá merecer a apreciação do Egrégio Plenário.

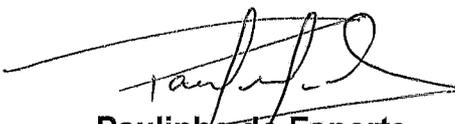
É o voto.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de março de 2013.


Hernani Barreto
Relator

RATIFICAÇÃO DE VOTO

Por concordarmos com o relatado, na mesma data subscrevemos o presente documento, tornando-o **PARECER DA COMISSÃO**.


Paulinho do Esporte
Presidente


Pastor Rogério Timóteo
Membro